



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná



CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

CONTRATO N°

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO ("PARANÁEDUCAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba-PR, na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – Curitiba/PR – CEP: 80250-010, neste ato representado por meio de seu Superintendente Senhor **Jean Pierre Geremias de Jesus Neto**, nomeado pelo Decreto Estadual N°10.728/2022, portador do RG nº [REDACTED] 821.82 [REDACTED] SSP/PR, CPF/MF nº [REDACTED] 848.599-[REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente ("CONTRATANTE").

CONTRATADA(A): BOOKWIRE BRAZIL DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIGITAIS LTDA ("BOOKWIRE"), empresa devidamente constituída, com sede à Rua Mourato Coelho, 957 – Pinheiros, CEP 05417-011 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.503/0001-44, neste ato representado pelo seu representante legal **Marcelo Gioia Antunes de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador da empresa, portador do RG sob o nº [REDACTED] 130.01 [REDACTED] SPP-SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 016.618-[REDACTED], residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED] [REDACTED], [REDACTED], conjunto [REDACTED]ª, [REDACTED] Paulista, CEP [REDACTED], doravante denominado simplesmente ("CONTRATADA")

As seguintes definições são utilizadas para o presente contrato:

"Obra" significa a capa do Título, os dados bibliográficos e qualquer texto ou imagens disponíveis para a BOOKWIRE e que a BOOKWIRE fornece ao PARANÁEDUCAÇÃO em formato digital.

"Plataforma" significa qualquer dos sites web mantidos pelo PARANÁEDUCAÇÃO, através dos quais os Clientes Aprovados adquirem as obras; tais sites web, aplicativos e dispositivos deverão ser aprovados pela BOOKWIRE por escrito.

"DRM" significa uma tecnologia de gestão de direitos digitais que impede o acesso ou o uso não autorizado de Títulos.

"Ebook" significa um título de livro em formato eletrônico que pode ser lido e que pode ser fornecido ao PARANÁEDUCAÇÃO de acordo com os termos do presente Contrato.

"Audiobook" significa qualquer gravação em formato eletrônico como, mas não limitado a, audiolivro, reprodução de áudio e/ou podcast, que pode ser ouvido e que pode ser fornecido ao PARANÁEDUCAÇÃO de acordo com os termos do presente Contrato.

"ISBN" significa o Número Internacional Padrão do Livro (International Standard Book Number) que é exclusivo de um determinado livro publicado.

"ONIX" significa o Intercâmbio de Informação Online, o esquema XML para representar informações sobre produtos da indústria do livro.

DS

DS



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

"**Editora**" significa a editora de um determinado título distribuído pela BOOKWIRE.

"**Título**" significa um Ebook ou um Audiobook incluído no conteúdo que é entregue pela BOOKWIRE para distribuição sob este presente Acordo. A seleção dos Títulos fica a critério exclusivo da BOOKWIRE.

"**SEED**" Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

1 OBJETO:

1.1. Consiste no objeto do presente instrumento contratual a compra mínima anual de 60 (sessenta) livros digitais, sendo 30 (trinta) direcionados para o Ensino Fundamental e 30 (trinta) direcionado para o Ensino Médio de diversos títulos e gênero, de acordo com modelo devendas que a Contratada trabalha, bem como nos termos desse contrato.

1.2. As obras serão disponibilizadas na plataforma indicada pela SEED e a solução possibilitará o acesso à base de dados das obras literárias e técnicas constantes de materiais em formato digital nas modalidades Ebooks, Audiobooks, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do uso de dispositivos tecnológicos com acesso simultâneo para todos os usuários ativos nas biblioteca da instituição.

1.3. A liberação do acesso aos títulos será de forma ilimitada, atingindo todos os alunos matriculados, servidores ativos e estimativas de novas matrículas.

1.4. A CONTRATADA designará formalmente o responsável técnico pelo referido contrato.

2 FUNDAMENTO:

2.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser CONTRATADA mediante inexigibilidade de licitação com base no Caput do Art. 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2022, objeto do processo administrativo nº 19.336.845-0.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor estimado do contrato anual é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, podendo este contrato chegar no valor global máximo de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme regras abaixo:**

a. Cada obra custará **20.000,00 (vinte mil reais)** com acesso ilimitado pelo ano letivo;

b. A quantidade mínima de aquisição de obras é de 60 (sessenta) títulos, que deverão ser selecionados pela SEED ao longo do contrato anualmente;

c. A quantidade máxima de aquisição de obras é de 75 (setenta e cinco) títulos, ficando a critério da SEED a seleção dos títulos.

d. O pagamento será realizado, conforme a seleção de obras pela SEED e no prazo





SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

indicado na cláusula 9 deste instrumento.

3.2 O valor Global do contrato disposto no "item 3.1" do presente contrato será pago, conforme previsto em sua proposta e Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços CONTRATADAS.

3.4. Não está incluído no objeto obrigações de competências anteriores a vigência do contrato, salvo negociação extraordinária entre as Partes.

4 REAJUSTE

4.1 Não haverá incidência de reajuste de preço.

4.2 Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurados até a data da renovação.

4.3 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsável pela gestão do contrato será **MARCELINO MANHANI JUNIOR**, a quem caberá a administração do presente contrato, tendo por atribuição o desempenho das funções descritas no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

5.2 O responsável pela fiscalização do contrato será o **RONI MIRANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.298.160-8e inscrito no CPF sob o nº 031.851.659-42, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o presente contrato, desempenhando as atribuições definidas nos artigo 11 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE DOS SERVIÇOS:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
Telefone/Fax: (041) 3250-8380
Curitiba Paraná



6.1 Os serviços serão prestados pelo CONTRATADA como se no CONTRATANTE estivesse, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas na proposta comercial e termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 Quando em desacordo com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DA FONTE DE RECURSOS

7.1 Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios do **CONTRATANTE** advindos do Contrato de Gestão firmado entre o PARANAEDUCAÇÃO (denominação dada pela Lei nº 11.970, de 19/12/1997) e o Governo do Estado do Paraná, assinado em 25 de março de 1998.

8 DA VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência **de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que atendidos os seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- a. o objeto deste contrato deve ter sido prestado regularmente;
- b. a Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- c. o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- d. a **CONTRATADA** deve manifestar expressamente Interesse na prorrogação;
- e. devem ser mantidas as condições de habilitação; e,

DS DS
MG



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

f. deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota de débito atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, o que será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (61100) \quad 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 LICENÇA E DISTRIBUIÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 A BOOKWIRE concede ao PARANÁ EDUCAÇÃO uma licença não exclusiva e intransmissível para disponibilizar os Títulos no site da Secretaria da Educação e Esporte na plataforma a qual será indicada pela Instituição e com autorização prévia da BOOKWIRE, após validação das exigências técnicas necessárias para integração. O PARANÁ EDUCAÇÃO aceita esta nomeação e garante o cumprimento de todas as



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

obrigações contratuais impostas pela BOOKWIRE.

11 DISPONIBILIDADE DE TÍTULOS

11.1. Após a assinatura do presente Contrato serão escolhidos os títulos que estão no catálogo da BOOKWIRE para serem usados pela CONTRATANTE. Sendo que, ao longo da vigência desse instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá escolher outros títulos dentro valor orçamentário já estabelecido.

11.2. Após assinatura do contrato será disponibilizado 1 (um) exemplar de cada livro escolhido, para que a SEED coloque o Projeto Leia Paraná em vigor, produzindo, através da sua equipe técnica, questionamentos dos livros que, posteriormente, farão composição de lição dada aos alunos.

11.3. Caso ocorra a prorrogação desse Instrumento Contratual, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, a CONTRATADA poderá fazer alterações dos títulos, sob a justificativa do projeto Leia Paraná manter sempre atualizado.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

12.2 A **CONTRATADA** obriga-se especialmente a:

12.2.1 Entregar as obras conforme especificações da proposta apresentada, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços para o **CONTRATANTE**, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;

12.2.6 Responsabilizar-se, dentro das competências definidas neste instrumento, quanto as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

12.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do **CONTRATANTE** quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.2.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

12.2.9 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.2.10 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

12.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações ou orientações, obriga-se a atender prontamente;

12.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

12.2.14 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

12.2.15 Quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;

12.2.16 Havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica a **CONTRATADA** responsável por informar o **CONTRATANTE** em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;

12.2.17 Se solicitado pelo **CONTRATANTE**, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;

12.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

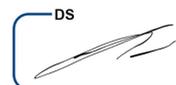
12.2.19 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, resguardado o direito da CONTRATADA informar e negociar com as editoras parceiras;

12.2.21 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

12.2.22 Garantir ao **CONTRATANTE**:

- Caso exista alguma construção e/ou fornecimento de solução por parte da **CONTRATADA**, com exceção das obras, fica assegurado o direito de






SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.2.23 A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados:

12.2.24 A entrega das guias de recolhimento dos tributos e contribuições a essa entidade far-se-á com antecedência de 03 (três) dias do vencimento da obrigação;

12.2.25 A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.

12.2.26 A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

12.2.27 Participação e assessoria nas informações das reuniões de Conselho realizadas pela CONTRATANTE, preferencialmente na modalidade online.

12.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a:

12.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

12.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.4 comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.3.6 efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

12.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;

12.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. Bem como, deverá fornecer em tempo hábil e no prazo solicitado pelo **CONTRATADA** os documentos necessários para a consecução dos serviços.

12.3.10. A **CONTRATADA** fornecerá todos os arquivos dos Títulos escolhidos ao PARANÁ EDUCAÇÃO de acordo com os padrões da indústria, conforme acordado entre as partes. O arquivo de um Título consiste nos arquivos de conteúdo do Título, nos





SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

metadados do Título, nas obras de arte relacionadas e nas Amostras (se disponíveis).

12.3.11. Apresentar relatórios periódicos sobre o controle de visualização das obras adquiridas.

13 PENALIDADES:

13.1 A **CONTRATADA** que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CONTRATADA, cumulativamente com a multa.

13.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) não mantiver sua proposta;
- b) apresentar declaração falsa;
- c) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

13.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesm
- d) o(s) motivo(s).

13.5 A multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento). calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.6.

13.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná



contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

13.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

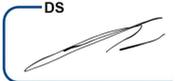
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

13.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços — GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.8;

DS  DS 



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná



h) cometer fraude fiscal.

13.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

13.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições Do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021

13.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

13.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

13.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná

a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

14 CASOS DE RESCISÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/22;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término pretendido do contrato.

14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a **CONTRATADA**.

14.4 A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

15.1.1 A **CONTRATADA** está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO
 C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
 Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
 Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
 Telefone/Fax: (041) 3250-8380
 Curitiba Paraná



16. AVISOS DE DIREITOS AUTORAIS

16.1 A CONTRATANTE não deve eliminar qualquer aviso de direitos de autor ou outro aviso de propriedade contido no ficheiro do Título, como avisos de marca registada ou avisos de direitos de autor de fonogramas. Entre as partes, todos os direitos, referente aos títulos, obras e qualquer outro material entregue pela BOOKWIRE continuarão a ser propriedade da BOOKWIRE e da editora correspondente.

17. SEGURANÇA DE DADOS E CONTEÚDO

17.1 O PARANÁEDUCAÇÃO assegura que manterá um sistema na Plataforma que irá conter os Títulos, garantindo a segurança digital dos Títulos do BOOKWIRE e impedindo qualquer acesso não autorizado por parte de terceiros.

17.2 O PARANÁEDUCAÇÃO manterá, nomeadamente, um sistema de gestão de direitos digitais que garanta que os Títulos só possam ser utilizados por pessoas aprovadas de acordo com as especificações dos Modelos de Venda, tal como constam neste instrumento.

18. REPRESENTAÇÃO E GARANTIAS

18.1 BOOKWIRE representa e garante que é a proprietária dos direitos necessários para distribuir os Títulos sob o presente Acordo e que a BOOKWIRE está autorizada adispor de tais direitos em benefício do PARANÁEDUCAÇÃO.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

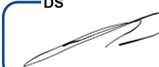
19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADA** durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba — PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *datado eletronicamente*

DS  DS
 MG



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Av. Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, bairro Batel – Curitiba –
Paraná – Brasil - CEP 80.240-010
Telefone/Fax: (041) 3250-8380
Curitiba Paraná

11/4/2022

11/4/2022

DocuSigned by:

4F20665D23B1472...

DocuSigned by:
Marcelo Gioia
D892021AC9C1446...

**SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PARANÁ
EDUCAÇÃO**

**BOOKWIRE BRAZIL
DISTRIBUIÇÃO DELIVROS
DIGITAIS LTDA**

Testemunhas:

1) DocuSigned by:
Sara Suely Sobrinho Lopes 11/4/2022
3B1470DA8BFA49D...

NOME Sara Suely Sobrinho Lopes

CPF █ 337602 █ CPF

2) DocuSigned by:
Cristiane Gomes 11/4/2022
7FB90C513E524F4...

NOME Cristiane Gomes

CPF CPF █ 647.648- █